



## Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Projeto de Lei n.º 46 /2021

Institui a "Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência" no Município de Olinda e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal, com os seguintes objetivos:

- I – Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
- II – Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III – Combater o preconceito;
- IV – Capacitação dos profissionais do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal sobre o tema;
- V – Excelência na prevenção e tratamento de depressão infantil e na adolescência.

Parágrafo único – O Executivo Municipal nomeará uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para coordenarem a campanha.

Art. 2º - A campanha poderá ser feita pela realização de palestras gratuitas com profissionais habilitados e capacitados sobre o tema, distribuição de panfletos, cartazes em repartições públicas com atendimento ao público e demais meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

GABINETE DO VEREADOR FELIPE NASCIMENTO

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO

Rua 15 de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53020-070

Fone: (81) 3439-1966

Site: [www.olinda.pe.leg.br](http://www.olinda.pe.leg.br)

Câmara Municipal de Olinda

Recebido em 23/09/21

Servidor  
Carlos Eduardo O. B.  
Técnico Legislativo  
Secretário Legislativo



## **Câmara Municipal de Olinda**

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 3º - O Município poderá constituir parceria com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à campanha.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, com auxílio de uma comissão formada por profissionais especializados em adoecimento mental.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 23 de abril de 2021.

Às Comissões competentes.

### **JUSTIFICATIVA**

De acordo com a décima versão da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, Depressão (CID 10 – F33) é uma doença psiquiátrica crônica e recorrente que produz uma alteração do humor caracterizada por uma tristeza profunda, sem fim,

**GABINETE DO VEREADOR FELIPE NASCIMENTO**  
CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO  
Rua 15 de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53020-070  
Fone: (81) 3439-1966  
Site: [www.olinda.pe.leg.br](http://www.olinda.pe.leg.br)

Página 2 de 4





## **Câmara Municipal de Olinda**

Olinda Patrimônio da Humanidade

associada a sentimentos de dor, amargura, desencanto, desesperança, baixa autoestima e culpa, assim como a distúrbios do sono e do apetite

Em estados graves a Depressão pode levar à Anedonia que nada mais é que a perda da satisfação e interesse em realizar diversas atividades, especialmente às rotineiras, como ir à escola, socializar (encontrar amigos e/ou familiares), e todas as atividades que em geral e antes do quadro clínico eram consideradas agradáveis.

Em crianças e adolescentes essas doenças são especialmente graves atrapalhando sobremaneira o desenvolvimento.

É cediço que, por desconhecimento e falta de informação técnica segura, muitas vezes tais distúrbios são associados ao que os pais chamam de “fase da idade” e, desse modo negligenciadas.

Segundo Von Düring, "As crianças deprimidas não podem rir. E uma criança que não ri nem pode brincar nem brigar; é uma criança enferma (...). As crianças deprimidas são tímidas, fogem da companhia dos demais, não jogam, não têm confiança em si mesmas, o que pode levá-las, inclusive ao suicídio (p. 31, POLAINO, 1988)".

Nesse diapasão, não é por acaso que fenômenos digitais como o famigerado jogo “Baleia Azul”, que causou grande preocupação entre as famílias brasileiras a poucos anos, ganham força entre os mais jovens que à época encontravam na automutilação uma forma de pedir socorro.

Assim, tendo o conhecimento de que a depressão é uma doença grave que requer tratamento específico e, sobretudo, que pode acarretar consequências gravíssimas às crianças e adolescentes olindenses, este Poder Legislativo tem o

**GABINETE DO VEREADOR FELIPE NASCIMENTO**  
CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO  
Rua 15 de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53020-070  
Fone: (81) 3439-1966  
Site: [www.olinda.pe.leg.br](http://www.olinda.pe.leg.br)





## **Câmara Municipal de Olinda**

Olinda Patrimônio da Humanidade

dever de agir trazendo soluções como as apresentadas no presente projeto que buscam a ampla divulgação de informações, através de profissionais da saúde, sobre a depressão infantil e na adolescência com o intuito de mitigar que doenças tão graves possam embarçar o desenvolvimento de crianças e adolescentes do Município.

Ante todo o exposto, espera-se a colaboração do Plenário desta Casa Legislativa para que o presente projeto seja aprovado.

Olinda, 23 de Abril de 2021.

**Felipe Nascimento**  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**  
**Felipe Nascimento**  
Vereador

**GABINETE DO VEREADOR FELIPE NASCIMENTO**  
CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO  
Rua 15 de Novembro, 93 – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53020-070  
Fone: (81) 3439-1966  
Site: [www.olinda.pe.leg.br](http://www.olinda.pe.leg.br)